



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 08/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, para o atendimento de despesas de investimentos, objetivando a execução de obras de infraestrutura urbana, com recursos vinculados oriundos dos Governos Federal e Estadual”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **8ª Sessão Ordinária**, do dia 21 de maio de 2024, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas de investimentos, com a execução de obras de infraestrutura urbana, com recursos financeiros vinculados oriundos dos Governos Federal e Estadual, distribuídos sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais

Programação: 15.451.0018.1004 – Obras de Infraestrutura Urbana

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 140 Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Código de Aplicação: 400 – Trânsito – Convênios / Entidades / Fundos

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 130 – CIDE – Convênios / Entidades / Fundos

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 140 Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural

Finalidade: Construção de sarjetões em vias urbanas.

Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com os recursos provenientes da anulação de dotações totais ou parciais, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e/ou de transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, conforme dispõe o art. 169, VI, da Constituição Federal, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 689 de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 22 de maio de 2024.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO

Presidente da Câmara

ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário